

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

JOVANI BOZETTI - PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 24/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09h do dia 04 DE NOVEMRO DE 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Av. Getúlio Vargas nº 753, Centro, onde se reunirá o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 51/2021 com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, na Modalidade **Pregão Presencial, para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal, através de diversas Secretarias Municipais**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1 - Constitui-se objeto deste Pregão Presencial a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota municipal, através de diversas Secretarias Municipais. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o **Anexo I** deste edital.

2 – A empresa vencedora deverá:

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- b) Manter, durante todo o prazo de execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade da empresa a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do serviço.

d) Facilitar a ação da fiscalização do Município na inspeção dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

e) Cumprir as normas relativas ao serviço prestado e segurança do trabalho.

3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CAPÍTULO II - DOS PRAZOS

1 - A prestação dos serviços da presente licitação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública, contados a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contados da data de assinatura do mesmo.

3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cancelar ou transferir qualquer serviço previamente requisitado, em razão de caso fortuito ou força maior.

4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

5 – **A empresa contratada deverá iniciar o conserto do pneu imediatamente após o comunicado pela contratante.**

CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2 - Estarão **impedidos** de participar da presente licitação:

2.1 – os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São José do Herval, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2 – os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

2.3 – os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CAPÍTULO IV - DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), constante(s) no Orçamento para 2021:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO V - DA REPRESENTAÇÃO/CRENCIAMENTO

1 – A documentação referente a “Representação/Credenciamento” e a declaração de “Pleno Atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (nos termos do modelo em anexo) deverão ser apresentadas **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO**.

1.1 - Os documentos acima especificados deverão ser entregues juntamente com os 02 (dois) envelopes da empresa, até a data de recebimento determinada no preâmbulo deste Edital.

2 - Caso não seja apresentado o documento referente a "Representação/Credenciamento", os envelopes de proposta e de habilitação serão aceitos, porém a empresa licitante estará impedida de participar da etapa de lances verbais e de praticar todos os demais atos posteriores inerentes ao certame.

3 – Caso não seja apresentada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” fora dos envelopes de nº 01 e 02, **a empresa será automaticamente eliminada do certame**.

4 – A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador

regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo anexo ao presente edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, apresentação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

6 – Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente à licitação.

7 – O representante/credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do(s) mesmo(s) lote(s), ou seja, não sejam concorrentes entre si e que apresente uma representação/credenciamento para cada uma das empresas que irá representar.

7.1 - Não será aceita a apresentação de 01 (um) único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

8 - Caso ocorra a participação de duas ou mais empresas de um representante/credenciado, a Pregoeira irá desclassificar o(s) lote(s) nos quais se verifique concorrência entre as mesmas.

9 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, **fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO e no momento da entrega dos mesmos**, uma das opções abaixo especificadas:

9.1 - Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, com firma reconhecida por Tabelionato de Notas, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está incluída nas vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

9.2 - Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 06 (seis) meses anteriores a data determinada.

Parágrafo único: A não apresentação do documento solicitado no item 5.9, será motivo de eliminação do certame, quando se tratar de licitação de Participação exclusiva. Quando não for licitação de Participação exclusiva de EPP, ME ou Cooperativa, a não apresentação do documento especificado no item 5.9, será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

10 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances dependerá de prévia permissão do Pregoeiro.

11 – No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação”, (conforme modelo anexo ao Edital) fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transportes que não cheguem até o horário estabelecido para a abertura dos mesmos.

12 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

CAPÍTULO VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL
EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL

EDITAL DE PREGÃO N.º 21/2022

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE PARA CONTATO:

EMAIL:

2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - As propostas deverão ser apresentadas das seguintes formas:

1.1 - PROPOSTA FÍSICA: As propostas constantes no ENVELOPE Nº1, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

1.1.1 - Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o número do CNPJ, número (s) de telefone (s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

1.1.2 – Descrição do objeto da presente licitação, conforme item (Do Objeto) deste edital. A descrição dos serviços deverá atender ao disposto no **Anexo I**.

1.1.3 – Os valores deverão ser expressos em real (algarismo e por extenso). Em casos de divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

1.1.4 - Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos com mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir na execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários a execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual, Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

1.1.5 - A proposta deverá ser elaborada conforme o que se pede no Anexo I;

1.1.6 - Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

1.1.7 - A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar a ata de registro de preços, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.

1.1.8 - Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

1.1.9 - Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

1.1.10 - Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

1.1.11 - Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura da licitação.

2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, contribuições, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega final do produto licitado ao Município.

5 - A apresentação da proposta será de exclusiva responsabilidade do licitante e considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante, sendo assim, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco.

CAPÍTULO IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Primeiro: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

Parágrafo Segundo: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

Regularidade fiscal:

1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

1.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

1.10 - Certidão de regularidade trabalhista, que consiste na inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, bem como da Certidão Positiva com efeito de negativa, conforme nova redação do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, trazida pela Lei nº 12.440/2011.

Declarações:

1.11 - Declaração, nos termos do modelo anexo a este edital, assinada pelo licitante, onde conste:

- a) que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Parágrafo Único: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra “b” do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

2 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3 – Os licitantes cadastrados junto ao Município de São José do Herval – RS poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 1.5 a 1.10 deste capítulo.

3.1 – A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do(s) documento(s) estiver(em) vencido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.

4 – Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

5 – Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

6 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC poderá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.

7 - Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados em até 15 minutos antes da abertura do certame.

8 - A critério do Pregoeiro poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes, vedando-se porém a inclusão posterior de informação ou documento que deveria constar originalmente junto aos envelopes de n.º 01 ou 02 das licitantes.

9 - A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 1.5 a 1.9 deste capítulo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.1 - O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 02, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

11 - A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO X

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.

2 - A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto a mesa.

3 - Primeiramente, o Pregoeiro irá analisar e se manifestar em relação a documentação apresentada fora dos envelopes de propostas e de habilitação, se houver.

3.1 - Neste momento será solicitado aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).

3.2 - A documentação apresentada será rubricada pela Pregoeira e pelos licitantes credenciados.

4 - A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 01 - Propostas, sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes credenciados.

5 - Nesta fase, a pregoeira irá analisar as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do edital;

b) as que apresentarem, valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

c) as que contiverem opções de preços alternativos ou baseadas exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

e) contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas que tornem a mesma ilegível;

f) provirem de empresas que não satisfizeram compromissos anteriores com a Administração Pública ou que foram declaradas inidôneas pela mesma.

5.1 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.2 - No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a pregoeira irá considerar como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.

6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, o Pregoeiro efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor global por GRUPO todos os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço.

6.1 - As licitantes que se enquadrarem nas condições especificadas acima poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

7 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), contando inclusive o primeiro classificado, oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas e/ou determinação da ordem de oferta dos lances.

9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

10 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate, podendo, entretanto, o licitante apresentar um lance superior ao de menor preço ofertado (o qual seria o seu limite).

11 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados (salvo em casos de desconsideração dos mesmos por parte do pregoeiro) sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

12 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

13 – Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 – A etapa competitiva será finalizada no momento em que todos os licitantes, quando, convocados pela Pregoeira, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com os valores previamente apurados pelo Município (constantes no ANEXO I deste procedimento licitatório) decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - O critério de julgamento adotado pelo pregoeiro será o de menor preço global por GRUPO.

16 - Apurados os menores preços de todos os lotes em disputa, será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) n.º 02, contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s), verificando-se neste momento, o atendimento das exigências constantes no Capítulo VIII deste procedimento licitatório.

17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será (ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

18 - Em sua análise, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido no Envelope n.º 01 (Propostas) ou Envelope n.º 02 (Habilitação).

18.1 – Não será prejudicial ao entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes n.º 01 e/ou de n.º 02 (Habilitação), entre outros, a falta da indicação da razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos.

19 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na

ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

19.1 - Neste caso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20 - A documentação constante no Envelope de n.º 02 será rubricada pelo Pregoeiro e pelos licitantes credenciados.

21 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação (ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.

22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 03 (três) dias a contar do encerramento da sessão, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.

2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.

3 - Em caso de recurso, o Pregoeiro poderá suspender o andamento do procedimento licitatório até a decisão de mérito do recurso.

4 - O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

5 - A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão do Pregão Presencial e será reduzida a termo em ata.

6 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

CAPITULO XII - DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2 – A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

CAPITULO XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

2 – Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.

4 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5 - A critério e conveniência do Município, a (s) empresa (s) poderá (ão) ser convocada (s) a assinar a Ata de Registro de Preços junto ao Setor de Licitações do Município, localizada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 753, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

5.1 - Ocorrendo a convocação para assinatura junto ao Setor de Licitações do Município, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da devolução do "protocolo de recebimento de Notificação" por parte da empresa.

6 - A via da Ata de Registros de Preços que couber a (s) empresa (s) será (ão) enviada (s) após colhida a assinatura de todas as empresas vencedoras do certame.

7 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1 – A (s) empresa (s) participante (s) fica (m) obrigada (s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

CAPÍTULO XIV - DOS EMPENHOS

1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

2 - A emissão do (s) empenho (s) será (ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3 - Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CAPÍTULO XV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com os serviços de borracharia prestados, após a apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO.

1.1 - Será de responsabilidade da Secretaria Requisitante a fiscalização dos serviços executados, assim como o levantamento dos pneus concertados realizadas durante o mês.

2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Controle da Frota, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de São José do Herval e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 21/2022, assim como o seu enquadramento fiscal atual (se optante do simples, em qual anexo se enquadra) e efetuar as retenções devidas na própria nota fiscal.

3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.1 – Certidão conjunta da Receita Federal, emitida pelo órgão competente;

3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5 - As notas fiscais deverão ser emitidas por veículo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias.

CAPÍTULO XVI - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

2 - As penalidades serão:

2.1 advertência;

2.2 multa;

2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

5 - Serão aplicadas as penalidades:

5.1 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

5.2 quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.3 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

5.4 quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

5.5 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

5.6 quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

6 - Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

7 - Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 14.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

10 - Para os casos previstos no subitem 5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

11 - Para os casos previstos no subitem 5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente ao Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

13 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

15 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO XVII - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação de serviços deverá ser realizada na sede da empresa contratada, sendo que a mesma **deverá estar estabelecida no perímetro urbano deste Município.**

2 – O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestados livres de despesas pertinentes a materiais, equipamentos, frete, deslocamento até os locais indicados, mão de obra, estadia, alimentação, fardamento, materiais e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita realização dos serviços, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

3 – O Município designará responsável para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o qual relatará as ocorrências, determinando quando necessário a regularização das faltas, defeitos e inconsistências observadas.

3.1 – Cada Secretaria ou Órgão Requisitante será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços solicitados.

4 – Por ocasião do recebimento provisório dos serviços, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade dos serviços prestados com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções.

5 – O recebimento definitivo do objeto desta licitação será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da conformidade e qualidade dos serviços.

6 – Caso verifique-se a não conformidade do (s) serviço (s) prestado (s), o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo indicado pela Secretaria requisitante.

7 – Qualquer irregularidade verificada durante ou após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa, respondendo a mesma por qualquer dano causado ao patrimônio do Município ou a Terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

8 – A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência, sendo que qualquer alteração ou modificação deverá ser comunicada previamente para a Secretaria requisitante, a qual verificará a procedência e compatibilidade, aprovando ou não a mesma.

9 - A empresa contratada deverá iniciar o conserto do pneu logo que solicitado pela contratante.

CAPÍTULO XVIII - DAS UNIDADES REQUISITANTES

1 - As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Programa para 2022.

2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de São José do Herval.

CAPÍTULO XIX - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4 - Caso a negociação seja frutada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

11 – O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

12 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CAPÍTULO XX - DOS DIVERSOS

1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de São José do Herval – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital

serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

3 - A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

4 – O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta da Ata de Registro de Preços, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5 - O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

6 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

6.1 – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

6.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

7 - Os avisos de julgamento de documentação e/ou de propostas e demais atos oficiais da Administração serão publicados, quando necessários, na imprensa oficial do município.

8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

9 – Este processo de licitação permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no Setor de Licitações do Município, e estará disponível no site www.saojosedoherval.rs.gov.br.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Quantidades e especificações completas dos serviços a serem registrados e Orçamento de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d) ANEXO IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- g) ANEXO VII – Proposta Digital

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL,
EM 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**JOVANI BOZETTI,
Prefeito Municipal.**

ANEXO I – Quantidades e especificações completas dos serviços a serem registrados e valores estimados

GRUPO I: Conserto de pneus de veículos leves				
Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	250	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 com remendo incluído.	30,00	7.500,00
2	230	Desmontagem pneu velho e montagem de pneu novo aro 13, 14, 15, 16, 17	20,00	4.600,00
Valor total do grupo:			R\$ 12.100,00	
GRUPO II: Conserto de pneus de utilitários, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus e ônibus.				
Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	520	Conserto em pneu aro 17,5, 20 e 22,5 com remendo incluído.	50,00	26.000,00
2	430	Desmontagem pneu velho e montagem do pneu novo e ou recapado aro 17,5, 20, 22,5.	40,00	17.200,00
3	510	Remendo "Tip top" / Manchão nº 03	10,00	5.100,00
4	510	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 04	15,00	7.650,00
5	360	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 05	20,00	7.200,00
Valor total do grupo:			R\$ 63.150,00	
GRUPO III: Conserto de pneu de máquina.				
Item	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	450	Conserto em pneu 1400 x 24; 17,5 x 25; 19,5 x 24; 18,4 x 30 com remendo incluído.	150,00	67.500,00
2	500	Conserto em pneu 5.00 x 6-12; 10.5 x 16; 12,5 x 16 com remendo incluído.	150,00	75.000,00
3	350	Desmontagem de pneu velho e montagem de pneu novo 5.00 x 6-12; 12,5 x 16; 10.5/65 x 16;	100,00	35.000,00
4	350	Desmontagem pneu velho e montagem do pneu novo 1400 x 24; 19,5 x 24; 17,5 x 25 e 18,4 x 30	100,00	35.000,00
5	400	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 06	30,00	12.000,00
6	200	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 07	45,00	9.000,00

7	100	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 08	60,00	6.000,00
8	100	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 10	120,00	12.000,00
Valor total do grupo:			R\$	251.500,00

1 - A aplicação do remendo "Tip-top" / Manchão, deverá ser autorizado pelo responsável.

2 – Todo e qualquer conserto só poderá ser efetuado mediante ordem de fornecimento onde obrigatoriamente constará o tipo de serviço, placa do veículo, data da execução, assinatura e nome legível do responsável.

3 – As notas fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas quinzenalmente por setor e secretaria após conferência feita pelo funcionário encarregado.

4 – A empresa do Proponente deverá estar localizada no perímetro Urbano de São José do Herval/RS.

ANEXO II- MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credencia o Sr^(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Herval - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 21/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO 1: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital)

OBSERVAÇÃO 2: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO)

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS
DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO
COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de n.º 21/2022, modalidade de Pregão Presencial, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Ao
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2022

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 21/2022:

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data/local)

Licitante

OBSERVAÇÃO 1: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇO)

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HERVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.511/0001-26 e com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 753, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVANI BOZETTI**, portador do CPF nº 687.550.400-63 e RG nº 6058848661, e de outro lado a(s) empresa(s) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuros contratos de prestação de serviços abaixo especificados, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Constitui objeto desta ata de Registro de Preços a prestação de serviços de conserto de pneus, compreendendo todos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 21/2022.

1.2 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 21/2022 e seus Anexos.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de São José do Herval, nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento e de acordo com as normas da ABNT.

GRUPO I: Conserto de pneus de veículos leves					
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	250	Conserto de pneu aro 13, 14, 15, 16, 17 com remendo incluído.			
2	230	Desmontagem pneu velho e montagem de pneu novo aro 13, 14, 15, 16, 17			

Valor total do grupo:					R\$
GRUPO II: Conserto de pneus de utilitários, ambulâncias, caminhões, micro-ônibus e ônibus.					
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	520	Conserto em pneu aro 17,5, 20 e 22,5 com remendo incluído.			
2	430	Desmontagem pneu velho e montagem do pneu novo e ou recapado aro 17,5, 20, 22,5.			
3	510	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 03			
4	510	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 04			
5	360	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 05			
Valor total do grupo:					R\$
GRUPO III: Conserto de pneu de máquina.					
Item	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	450	Conserto em pneu 1400 x 24; 17,5 x 25; 19,5 x 24; 18,4 x 30 com remendo incluído.			
2	500	Conserto em pneu 5.00 x 6-12; 10.5 x 16; 12,5 x 16 com remendo incluído.			
3	350	Desmontagem de pneu velho e montagem de pneu novo 5.00 x 6-12; 12,5 x 16; 10.5/65 x 16;			
4	350	Desmontagem pneu velho e montagem do pneu novo 1400 x 24; 19,5 x 24; 17,5 x 25 e 18,4 x 30			
5	400	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 06			
6	200	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 07			
7	100	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 08			
8	100	Remendo "Tip-top" / Manchão nº 10			
Valor total do grupo:					R\$

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.

2.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei federal 8.666/93, com alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e ampla defesa.

3. DO PREÇO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestação dos respectivos serviços pela Prefeitura Municipal de São José do Herval.

3.1.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, os itens e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4. DOS PRAZOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

4.1 Os serviços serão realizados nas dependências da licitante, devendo a mesma manter livre acesso de representantes da prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.2 Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados.

4.6 O ÓRGÃO GESTOR se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que venham a apresentar defeitos quer seja referente às peças utilizadas que deverão possuir garantia de fábrica ou ainda sejam referentes aos serviços prestados, que deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as

especificações constantes do Termo de referência ou da proposta comercial, cabendo à FORNECEDORA contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

4.11 Refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.12 A FORNECEDORA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento.

4.13 A FORNECEDORA deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

4.14 O serviço desta licitação deverá ser prestado de acordo com a discriminação constante no Edital, seus anexos e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

4.17 Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

4.18 A FORNECEDORA não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.19 **A empresa contratada deverá iniciar o conserto assim que for feita a solicitação por parte da contratante.**

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conformidade com os serviços de borracharia prestados, após a apresentação do TERMO DE RECEBIMENTO.

5.1.1 - Será de responsabilidade da Secretaria Requisitante a fiscalização dos serviços executados, assim como o levantamento dos pneus concertados realizadas durante o mês.

5.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Controle da Frota, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s) prestado(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de São José do Herval e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial nº 21/2022, assim como o seu enquadramento fiscal atual (se optante do simples, em qual anexo se enquadra) e efetuar as retenções devidas na própria nota fiscal.

5.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

5.3.1 – Certidão conjunta da Receita Federal, emitida pelo órgão competente;

5.3.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

5.4 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.5 As notas fiscais deverão ser emitidas por grupo, de acordo com suas respectivas dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

6. DOS EMPENHOS

6.1 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

6.2 A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

6.3 Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, o (s) valor (es), local (ais) de execução (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de execução.

7. DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

7.4 Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.5.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.7.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

7.7.4 - tiver presentes razões de interesse público.

7.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.10 Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

7.10.1 - Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

7.11 O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à

data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

7.12 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8. DOS PRAZOS

8.1 A prestação dos serviços da presente licitação será realizada de acordo com a necessidade da Administração Pública, contados a partir da data de emissão da Ata de Registro de Preços.

8.2 O prazo da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses, contados da data de emissão da mesma.

8.3 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cancelar ou transferir qualquer serviço previamente requisitado, em razão de caso fortuito ou força maior ou ainda condições climáticas desfavoráveis.

8.4 A empresa contratada deverá iniciar o conserto do veículo em até duas horas após o comunicado pela contratante.

9. DAS UNIDADES REQUISITANTES

9.1 O objeto deste registro de preços será requisitado pelos seguintes Órgãos:

9.2 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de São José do Herval.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Realizar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente ao disposto no Termo de Referência anexo ao edital.

10.2 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de São José do Herval referente às condições firmadas na presente Ata.

10.3 Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.4 Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

10.6 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de São José do Herval ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo ÓRGÃO GESTOR.

10.10 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

10.11 Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

10.12 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.13 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do ÓRGÃO GESTOR.

10.14 Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

10.15 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

10.16 Indicar ao Almojarifado o preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto da Ata.

10.17 Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do ÓRGÃO GESTOR, durante a vigência da Ata.

10.21 Retirar os produtos nas dependências da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, para que as devidas manutenções nos prazos previstos no Edital, sem causar qualquer tipo de ônus ao Município.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São José do Herval a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.2 O Município avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

11.3 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de São José do Herval negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

11.3.1 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11.3.2 Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo gerenciador da ata.

11.5 O responsável pela frota atuará como fiscalizador da execução do objeto licitado.

11.6 O gerenciador da ata, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela FORNECEDORA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que

servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

11.7 A FORNECEDORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gerenciador da ata.

11.8 O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente nesta Ata.

11.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da FORNECEDORA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 São condições gerais da contratação:

I – A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da FORNECEDORA designadas para a execução, do objeto, sendo a FORNECEDORA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

13.1 A FORNECEDORA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

13.1.1 Para os efeitos deste item, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela FORNECEDORA, de

obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

13.1.2 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da FORNECEDORA for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a FORNECEDORA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela FORNECEDORA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

13.1.3 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos deste item, deverão ser pagas pela FORNECEDORA, independentemente do termo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a)** dedução de créditos da FORNECEDORA.
- b)** execução da garantia prestada, se for o caso.
- c)** medida judicial apropriada, a critério do Município.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

14.2 - As penalidades serão:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

14.4 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

14.5 - Serão aplicadas as penalidades:

14.5.1 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

14.5.2 quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.5.3 sempre que verificadas pequenas irregularidades;

14.5.4 quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

14.5.5 quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

14.5.6 quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

14.6 - Para o caso previsto no subitem 5.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

14.7 - Para o caso previsto no subitem 5.2 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

14.8 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 14.5.3). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

14.9 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 14.5.4, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.10 - Para os casos previstos no subitem 14.5.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

14.11 - Para os casos previstos no subitem 14.5.6 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

14.12 - A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente ao Contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

14.13 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.14 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

14.15 - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

15. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

15.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no artigo 4 do item 2, da presente Ata e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 20/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

15.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O serviço objeto desta Ata será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

16.2 A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quanto:

17.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

17.1.2 A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

17.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for estabelecido pela Administração.

17.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

17.1.6 Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata.

17.1.7.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.2 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 20 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 8, caso não aceitas as razões do pedido.

18. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

18.1 A contratação dos serviços da presente Ata será autorizada, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de São José do Herval.

18.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram a esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão, seus anexos e a proposta da empresa retro qualificada classificada em 1º lugar no certame.

19.2 Fica eleito o foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

19.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOVANI BOZETTI,

Prefeito Municipal de São José do Herval, RS.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante da Empresa Contratada.